



ATA DE REUNIÃO 762ª ROP

ATA DA 762ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN/PR REALIZADA NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Ata da 762ª Reunião Ordinária de Plenário (ROP) do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – Coren/PR, devidamente convocada e realizada aos treze dias do mês de fevereiro de 2025, na sede da Autarquia, na Rua Professor João Argemiro Loyola, nº 74, Seminário, Curitiba – Paraná, com início às 08h47min. **1. ABERTURA E VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM**, confirmada a participação dos(as) Conselheiros(as) Efetivos(as) com direito a voz e voto: **ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS** – Presidente, **DANIELE FABRIS** – Secretária, **QUELI CRISTINA KANARSKI** – Tesoureira, participação dos Conselheiros efetivos com direito a voz e voto, **ALINE PRECE SIMÕES**, **CRISTINA MORCELI BEZERRA DE SOUZA** (de maneira remota), **DECARLO CISZ TREVIZAN**, **ÉRIKA TEIXEIRA SANTOS CHIARELLO** e **JUCENEI DA SILVA**. Ausência justificada da Conselheira **JANETE SOKOLYK**, substituída pelo Conselheiro Suplente **JEAN MICHEL BRITO COSTA** (de maneira remota). Participação dos Conselheiros suplentes com direito a voz e sem direito a voto **MARCIA DO ROCIO GARRIDO**, **ROSANA FURMAN ANDREATTA**, **THABITA HELENA VAZ**, **ANDRÉIA MARGARETE LEAL**, **EMANUEL JOSÉ TEIXEIRA GOTTLICH**, **EUGÊNIA SVISTAK** e **JANI CÉLIA MISSEL**. Ausência justificada da Conselheira Suplente **DANIELLE CAROLINE DA SILVA OPAZO**. Também presentes na ROP Drª Jéssica Maryeli dos Santos Soares – Procuradora-Geral, Paola Milani dos Santos – Secretária Executiva e Matheus Henrique Gonçalves Esperanceta – Estagiário da Chefia de Gabinete. Após verificação, há quórum suficiente para o início das atividades. **2. APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA 761ª ROP**: Após leitura prévia a ata foi aprovada sem objeções. **3. APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PAUTA DO DIA**: **4.** Informes da Presidência; **5.** Informes dos Conselheiros; **6.** Processo SEI nº 00239.002007/2024-58 – Alteração do Projeto da Semana de Enfermagem 2025 com os devidos ajustes solicitados pelo Cofen para possibilitar a aquisição do aporte financeiro ao Coren PR; **7.** Processo SEI nº 00239.000874/2025-59 – Relatório de acompanhamento do controle de patrimônio – 4º trimestre/2024; **8.** Processo SEI nº 00239.000720/2025-48 – Parecer nº 16/2025 – Controladoria Geral – referente as multas eleitorais emitidas a inscitos que justificaram a ausência na Eleição 2023; **9.** Processo SEI COREN-PR.FIS.364/2024 – Processo Administrativo de Fiscalização para arquivamento – por inconformidades sanadas; **10.** Processo SEI nº 00239.001839/2024-57 – Atuação da enfermagem na sala de diálise x sala de reprocessamento/reuso; **11.** Processo SEI nº 00239.001844/2024-60 – Manipulação de formol e peças anatômicas pela enfermagem; **12.** Processo SEI nº 00239.001023/2024-23 – Identificação única de pacientes servidores e/ou empregados da EBSEH; **13.** Processo SEI nº 00239.001994/2024-73 – Realização de exame de Biorressonância Magnética Quântica em Consultório de enfermagem; **14.** Processo SEI nº 00239.001202/2024-61 – Realização de otomodelação não invasiva por enfermeiros estetas. Pauta aprovada com inclusão do item Processo SEI nº COREN-PR.623/2024 – Homologação da Comissão de ética de enfermagem do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná. **PAUTA DO DIA – 4.** Presidente inicia falando sobre o preenchimento rápido das vagas para os cursos e palestras realizados pelo Coren-PR. Solicita aos demais Conselheiros que repliquem as atividades a serem realizadas, que solicitem aos colaboradores a divulgação e quando forem questionados sobre a ausência de vagas nas capacitações que informem aos inscitos que novas atividades sempre serão apresentadas no site e nas mídias sociais do Conselho, para aqueles que tem interesse procurarem sempre esses canais. **5.** Com a palavra a Conselheira Marcia do Rocio Garrido, informa sobre as parcerias firmadas pelo clube de benefícios no dia 12 de fevereiro de 2025, informa que foram assinadas as parcerias com a Uni Santa

Cruz, Servopa e Extramed. Que novas parcerias estão em análise e assim que firmadas os membros do Plenário serão comunicados. O Conselheiro Decarlo Cisz Trevizan informa a realização de palestras, da Comissão de Auxiliares e Técnicos, no Hospital Evangélico. Agradece o empenho da Conselheira Eugênia Svistak. **6.** A Presidente passa a palavra ao Chefe de Gabinete, Jonas Fernandes de Meira, que explica que no mês de dezembro foi apresentado ao Plenário o Projeto para realização da Semana da Enfermagem do Coren-PR para o ano de 2025 e recebimento do aporte financeiro do Cofen. Informa que o Coren-PR se enquadra como Regional de grande porte, que não houve mudança no tema proposto pelo Cofen, que foram ajustados e retirados itens da planilha e ainda foi tratada a parceria com a instituição UniDombosco a cessão de espaços para realização dos cursos e palestras que acontecerão em Curitiba. Informa que diferente do primeiro ano da gestão, em que a semana da Enfermagem não pode ser realizada abrangendo mais municípios do estado, neste ano serão contempladas outras cidades. Informa ainda que a ata de registro de preços utilizada no primeiro estudo tem prazo de vencimento em abril, não sendo possível a sua utilização. Foram realizadas novas pesquisas utilizando a média dos itens pesquisados para composição do projeto. Informa sobre os ajustes nos valores estimados para execução do projeto. Fala ainda que as demais comissões do Coren-PR serão consultadas para colaborar com as atividades a serem realizadas conforme o tema central e os eixos temáticos já mapeados. Após as explicações, em votação, a Conselheira Andréia Margarete Leal substitui a Conselheira Queli Cristina Kanarski, que faz parte da comissão que realizou o estudo, por unanimidade o Plenário aprova os ajustes e o processo segue para homologação do Cofen. **7.** Com a palavra o Controlador Geral Luiz Antônio Schiminsky, apresenta o relatório de acompanhamento do controle de patrimônio – 4º trimestre/2024. Informa que o referido relatório é a análise dos relatórios apresentados pelo setor de Patrimônio e Almoxarifado, e de Contabilidade, do Coren/PR no 4º Trimestre referente ao exercício financeiro de 2024. Tem por objetivo assegurar os requisitos mínimos de registro e atualização das informações de patrimônio, no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2024. Apresenta os quadros com a relação de bens móveis, imóveis e intangíveis e conclui informando que as contas contábeis relativas a patrimônio correspondem as apresentadas nos relatórios do Setor. Plenário agradece a apresentação. **8.** Com a palavra a Procuradora Geral Dr^a Jéssica Maryeli dos Santos Soares contextualiza para o Plenário que conforme o Código eleitoral, que traça as regras do processo eleitoral, o voto é obrigatório aos profissionais regulares com o Conselho. Aos que não votarem é concedido prazo para realização de justificativa. Ultrapassado o período das justificativas é previsto por lei a aplicação de multa equivalente ao valor de uma anuidade. Explica ainda que as multas, em gestões anteriores, não eram aplicadas. Porém para este pleito, por orientação do órgão regulador, Tribunal de Contas da União – TCU e também pelo Conselho Federal é devido executar a cobrança. Informa ainda que além do prazo previsto em lei de 180 (cento e oitenta) dias, houve orientação e foi concedido pela gestão a prorrogação de mais 90 (noventa) dias para o envio das justificativas. Também explica que se não houver a cobrança determinada a responsabilidade irá recair sobre a gestão. A cobrança de multas referentes as eleições passadas são de responsabilidade das gestões a época. E caso a gestão não realize a cobrança poderá responder por prevaricação. O Conselheiro Decarlo Cisz Trevizan, pede a palavra e informa a falta de conhecimento dos profissionais, que o Cofen deveria ser provocado a dar publicidade sobre essa obrigação e penalidade. Dr^a Jéssica informa que dentro da administração pública não é possível alegar desconhecimento da lei. Esclarece ainda que o rito para dar publicidade ao processo eleitoral, se dá através da Imprensa Oficial e do site oficial do Conselho Regional. Que houve provocação junto ao Cofen, para verificação da possibilidade de parcelamento da multa, tendo sido informada que é possível juntamente com anuidades vencidas com valores ajustados e os acréscimos previstos. A Presidente reforça que todas as atividades realizadas por ela e pelos membros do Plenário estão de acordo com a legislação. A Conselheira Jani Célia Missel, pede a palavra e corrobora que o desconhecimento da lei não justifica o descumprimento das obrigações junto ao Conselho e questiona se as gestões passadas serão cobradas pelo tempo em que não houve a cobrança das multas eleitorais. É informada, pela Procuradora, que sim. Que também esclarece que a receita do Conselho é composta pelos pagamentos das anuidades e taxas dos inscritos e que demais cobranças reguladas por lei e pelo TCU, devem ser cumpridas. Com relação ao processo, informa que a Resolução não explicita justificativa plausível para o afastamento da multa. Das justificativas recebidas, dentro do prazo, houve quatro casos em que houve cobrança da multa e em dois casos houve o pagamento, pelos inscritos. Passa então a leitura do Parecer nº 35/2025/Procuradoria Geral e conclui que é indevida a cobrança da multa eleitoral de profissionais que justificaram a ausência, bem como proceder de ofício a restituição ao contribuinte, conforme previsto na Resolução, desde que isentados pelo

Plenário. Em votação, é homologado por unanimidade, a isenção das inscritas Cleusa Vitoria Lafuente e Sabrina de Alencar Fonseca, e a isenção e restituição aos inscritos Luciana Mendes dos Santos Rufino e Marco Antonio Agostinho. **9.** Mantendo a palavra a Procuradora Geral Dr^a Jéssica Maryeli dos Santos Soares apresenta o Memorando nº 55/2025 – COREN-PR/PLEN/DIR/PRES/PROGER em que ratifica o entendimento da Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional, pelo arquivamento do processo administrativo, referente ao Serviço de Enfermagem do Hospital Municipal de Três Barras, em razão das inconformidades notificadas terem sido sanadas. Em votação, o Plenário homologa o arquivamento por unanimidade. **10.** Com a palavra a Conselheira Aline Prece Simões apresenta a minuta de parecer, referente ao Processo SEI nº 00239.001839/2024-57, elaborado pela Câmara Técnica de Pareceres Técnicos, sobre a atuação da enfermagem na sala de diálise x sala de reprocessamento/reuso. Apresenta o fato e realiza a leitura da conclusão. Sem discussão, o parecer é homologado por unanimidade. **11.** Na sequência a Conselheira Andréia Margarete Leal apresenta a minuta de parecer, referente ao Processo SEI nº 00239.001844/2024-60, elaborado pela Câmara Técnica de Pareceres Técnicos, sobre a manipulação de formol e peças anatômicas pela enfermagem. Apresenta o fato e realiza a leitura da conclusão. Após discussão, o parecer é homologado por unanimidade. **12.** Com a palavra a Conselheira Daniele Fabris apresenta a minuta de parecer, referente ao Processo SEI nº 00239.001023/2024-23, elaborado pela Câmara Técnica de Pareceres Técnicos, sobre a identificação única de pacientes servidores e/ou empregados da EBSERH. Apresenta o fato e faz a leitura da conclusão. Sem discussão, o parecer é homologado por unanimidade. **13.** Dando continuidade a Conselheira Érika Teixeira Santos Chiarello apresenta a minuta de parecer, referente ao Processo SEI nº 00239.001994/2024-73, elaborado pela Câmara Técnica de Pareceres Técnicos, sobre a realização de exame de biorressonância magnética quântica em consultório de enfermagem. Apresenta o fato e faz a leitura da conclusão. Sem discussão, o parecer é homologado por unanimidade. **14.** Com a palavra a Conselheira Thabita Helena Vaz apresenta a minuta de parecer, referente ao Processo SEI nº 00239.001202/2024-61, elaborado pela Câmara Técnica de Pareceres Técnicos, sobre a realização de otomodelação não invasiva por enfermeiros estetas. Apresenta o relatório e faz a leitura da conclusão. Sem discussão, o parecer é homologado por unanimidade. **15.** Com a palavra a Conselheira Andréia Margarete Leal, apresenta o Parecer nº 3/2025/Plenário, referente a homologação da Comissão de Ética de Enfermagem do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná. Informa que o processo está de acordo com a Resolução Cofen nº 593/2018, foi devidamente instruído e seu parecer é favorável a homologação da Comissão de Ética. Em votação o Plenário homologa por unanimidade o parecer. Nada mais a ser tratado, a 762ª Reunião Ordinária do Plenário foi encerrada às 11h32min e esta Ata lavrada, que após leitura e aprovação, segue assinada eletronicamente pelos participantes da reunião.

ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS

Coren/PR nº 104.753

Presidente

DANIELE FABRIS

Coren/PR nº 202.932

Secretária

QUELI CRISTINA KANARSKI

Coren/PR nº 955.458

Tesoureira

ALINE PRECE SIMÕES

Coren/PR nº 477.585

CRISTINA MORCELI BEZERRA DE SOUZA

Coren/PR nº 223.049

DECARLO CISZ TREVIZAN

Coren/PR nº 407.090

ÉRIKA TEIXEIRA SANTOS CHIARELLO

Coren/PR nº 109.496

JUCENEI DA SILVA

Coren/PR nº 975.785

JEAN MICHEL BRITO COSTA

Coren/PR nº 239.282

MARCIA DO ROCIO GARRIDO

Coren/PR nº 347.632

ROSANA FURMAN ANDREATTA

Coren/PR nº 114.884

THABITA HELENA VAZ

Coren/PR nº 202.947

ANDRÉIA MARGARETE LEAL

Coren/PR nº 512.274

EMANUEL JOSÉ TEIXEIRA GOTTLICH

Coren/PR nº 1129.819

EUGÊNIA SVISTAK

Coren/PR nº 01.011.346

JANI CÉLIA MISSEL

Coren/PR nº 1.591.720



Documento assinado eletronicamente por **JUCENEI DA SILVA - Coren-PR 975.785-TEC, Conselheiro(a) Efetivo**, em 14/03/2025, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MICHEL BRITO COSTA - Coren-PR 239.282-ENF, Conselheiro(a) Suplente**, em 14/03/2025, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **QUELI CRISTINA KANARSKI - Coren-PR 955.458-TEC, Conselheiro(a) Efetivo**, em 14/03/2025, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALINE PRECE SIMÕES - Coren-PR 477.585-ENF, Conselheiro(a) Efetivo**, em 14/03/2025, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **THABITA HELENA VAZ - Coren-PR 202.947-ENF, Conselheiro(a) Suplente**, em 14/03/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS - Coren-PR 104.753-ENF, Conselheiro(a) Efetivo**, em 14/03/2025, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA DO ROCIO GARRIDO - Coren-PR 347.632-ENF, Conselheiro(a) Suplente**, em 14/03/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA TEIXEIRA SANTOS CHIARELLO - Coren-PR 109.496-TEC, Conselheiro(a) Efetivo**, em 14/03/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA MORCELI BEZERRA DE SOUZA - Coren-PR 223.049-ENF, Conselheiro(a) Efetivo**, em 14/03/2025, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA MARGARETE LEAL - Coren-PR 512.274-TEC, Conselheiro(a) Suplente**, em 14/03/2025, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EUGENIA SVISTAK - Coren-PR 1.011.346-TEC, Conselheiro(a) Suplente**, em 16/03/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANI CÉLIA MISSEL - Coren-PR 1.591.720-TEC, Conselheiro(a) Suplente**, em 17/03/2025, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMANUEL JOSÉ TEIXEIRA GOTTLICH - Coren-PR 1.129.819-TEC, Conselheiro(a) Suplente**, em 17/03/2025, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE FABRIS - Coren-PR 202.932-ENF, Conselheiro(a) Efetivo**, em 19/03/2025, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA FURMAN ANDREATTA - Coren-PR 114.884-ENF, Conselheiro(a) Suplente**, em 21/03/2025, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DECARLO CISZ TREVIZAN - Coren-PR 407.090-TEC, Conselheiro(a) Efetivo**, em 21/03/2025, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0595931** e o código CRC **D4E06571**.
